LEI Nº 1.388/2003
Dispõe sobre celebração de convênio que especifica.

O **Prefeito Municipal de João Neiva**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Conselho Administrativo das Associações de Moradores do Município de João Neiva, objetivando a instalação de pára-raios, extintores de incêndio e portões nas quadras poliesportivas do Município, no valor total de R$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais), sendo R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) a participação do Município para custear as despesas com instalação dos pára-raios e R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) a ser custeado pelo Conselho Administrativo das Associações de Moradores do Município de João Neiva, para os portões e extintores.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, aos 05 dias do mês de maio de 2003.

Aluyzio Morellato
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 05 de maio de 2003.

Maria Nazarena Devens Grazioti
Chefe de Gabinete